



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 308/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 194/92

Aprovado em 11/5/92

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o PL nº 194/92 objetiva autorizar doação de lotes urbanos do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Legalmente, nada impede que o Município efetue as doações pretendidas no presente projeto de lei, desde que comprove o seu domínio e cumpra o disposto no Art. 92, I, a, da Lei Orgânica do Município.

No presente caso, parece não haver dúvida quanto ao interesse público, pois tratam-se de imóveis, cujo direito de posse pertence aos donatários e todos eles já edificaram prédios nos referidos terrenos, ficando vencida, inclusive, a necessidade da cláusula de retrocessão.

Todavia, parece-nos invencível a inexistência da avaliação prévia de cada imóvel, vez que esta é ^{uma} exigência legal não cumprida no corpo do projeto.

Outro aspecto a ser observado na proposta de lei, em exame, é a omissão contida quanto às despesas decorrentes da execução da lei perseguida, não estando revelado quem arcará com as mesmas, se o Município ou os donatários.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão sugere a essa Casa a devolução do projeto de lei ao Executivo, recomendando sua complementação, tanto no que se refere à avaliação prévia de cada imóvel, como na definição de quem arcará com as despesas decorrentes com a transmissão da escritura de doação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1992.

[Handwritten signature]
LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Relator

[Handwritten signature]
LINDOMAR JOSE PEREIRA
Presidente

[Handwritten signature]
ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO
Membro